

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR

### MAIO - 2017



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0003920-34.2016.8.19.0028- TJRJ



**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Macaé  
1ª Vara Cível de Macaé

24 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Doutor *Leonardo Hostalacio Notini*,



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. Rio Branco, 26 – Sobreloja, Centro  
CEP 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)  
Tel.: +55(21) 3090-2024  
E-mail: rj\_petroenge@realbrasilconsultoria.com.br

**Administrador Judicial:** Fernando Vaz Guimarães Abrahão  
Economista – CORECON – 1024-MS

**Petroenge Petróleo Engenharia Eireli**  
Av. Carlos Augusto Tinoco Garcia, Nº 1132  
Sol e Mar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo  
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/petroenge/>

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Petroenge Petróleo Engenharia Eireli sob n. 0003920-34.2016.8.19.0028, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros fornecidos pela Recuperanda, dados colhidos do processo de Recuperação, suas Objeções e demais incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora. Ainda, faz-se necessário enfatizar que os documentos não foram submetidos à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta AJ.

A Recuperanda apresentou dados contábeis até abril de 2017, os quais serão devidamente analisados ao longo do presente relatório, em continuidade aos relatórios apresentados anteriormente. Ainda, buscando reportar adequadamente todos os aspectos importantes a este processo de Recuperação Judicial, serão ofertadas as informações pertinentes registradas nos Autos observadas pelo Administrador Judicial.

## SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
3. Da Análise Financeira das Devedoras .....	6
4. Da Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	13
5. Dos Requerimentos .....	13
6. Encerramento.....	13



Av. Rio Branco, 26 – Sobreloja, Centro  
CEP 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)  
Tel.: +55(21) 3090-2024  
E-mail: rj\_petroenge@realbrasilconsultoria.com.br

**Administrador Judicial:** Fernando Vaz Guimarães Abrahão  
Economista – CORECON – 1024-MS

**Petroenge Petróleo Engenharia Eireli**  
Av. Carlos Augusto Tinoco Garcia, Nº 1132  
Sol e Mar, Macaé/RJ

*Link para Documentos do Processo*  
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/petroenge/>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das **INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS**, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades da Devedora.

Deste modo, visando facilitar o acesso as principais movimentações e informações pertinentes do processo será apresentado quadro com resumo das movimentações ocorridas nos Autos desde a juntada do último Relatório Mensal elaborado por

esta Administradora Judicial, o qual ocorrera nas Fls. 4.394/4.410, como segue.

Quadro 1 - Resumo dos andamentos processuais.

### LEITURA TÉCNICA DOS AUTOS

DATA DA JUNTADA	PARTE	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
02/05/2017	RECUPERANDA	PETROENGE	Manifestação da Recuperanda a respeito do contrato da UO - Rio
04/05/2017	AJ	REAL BRASIL CONSULTORIA	Petição do AJ solicitando ao juízo designação de data para AGC
11/05/2017	CREDOR	ERIKSON DOS SANTOS OLIVEIRA	Manifestação do credor protestando sobre a designação de data para AGC
16/05/2017	CREDOR	CARLOS FELIPE RIBEIRO GOMES	Habilitação de crédito do credor trabalhista

### 2.1. DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Cumprindo as pontas que na manifestação juntada às fls.4.412/4.415 o patrono da Recuperanda, esclareceu que na petição protocolada em 25/05/2016 enviada pela Petrobrás, esta informou a sua pretensão de rescisão unilateral do contrato nº 2200.009311.14.2.

Assim sendo, como declarado na referida petição, o contrato encontra-se amparado por decisão judicial proferida pelo D. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a ação ordinária ajuizada pela Petroenge em face da Petrobrás.

Esclarece a recuperanda que o D. Juízo singular determinou a manutenção do contrato e arbitrou multa em caso de descumprimento, aduzindo que a Petrobrás vem obstaculizando/mitigando a prestação dos serviços da Petroenge.

Diante dos fatos, alega a devedora que a conduta da Petrobrás vem afetando a atividade empresarial da recuperanda e a manutenção da empresa, bem como a própria Recuperação Judicial.

Posto isto, verifica-se nas declarações da devedora que a Petrobrás determinou o desembarque de todos os funcionários da recuperanda das respectivas plataformas, tal como determinou que o contrato para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Instalações Industriais Offshore fosse executado por outra empresa, a CSE Mecânica e Instrumentação Ltda, violando à disposição contida no item 2.2 do Edital de licitação e a decisão proferida nos autos fls.3.876/3.877.

Do todo explanado, a Recuperanda requereu ao D. Juízo pela intimação desta AJ, para que esta proceda com a verificação e análise apurada dos fatos junto a Petrobrás, com a finalidade de examinar o evento ocorrido e abusivo da Petrobrás, em razão da violação: a) ao contrato firmado com a Recuperanda, b) decisão

judicial proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro e C) a própria preservação da empresa e sua função social.

## 2.2. DA ASSEMBLEIA DE CREDORES

Compulsando os Autos, verifica-se que a Recuperanda apresentou seu Plano de Recuperação Judicial às fls. 1.730/1.825, sendo seu edital publicado no dia 13 de março de 2017. Após tal trâmite apurou-se o recebimento de Objeções de credores ao respectivo plano.

Tendo em vista que o prazo para o oferecimento das Objeções e Impugnações a lista desta AJ já se findou, restando ser cumprido unicamente o encargo relativo a votação do plano em AGC, assim, buscando a realização desta exigência foram enviadas diligências a Recuperanda, para que esta sugerisse data de marcação da referida AGC, entretanto até o momento da confecção deste relatório o patrono da Recuperanda não se manifestou a respeito. Nesse sentido, nos termos do que determina o art. 56 da LRFE:

“Art.56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

§1º A data designada para a realização da assembleia-geral não excederá 150 (cento e cinquenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial.

Impende salientar que a própria lei determina que havendo objeção ao plano o juiz deverá convocar a assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano. Em vista disso, buscando a prestação jurisdicional, esta Administradora Judicial considerando que o patrono da Recuperanda não se manifestou até o momento, requereu nos autos ao Nobre magistrado a designação de data para realização da AGC.

Insta esclarecer que o deferimento da Recuperação Judicial ocorreu na data de 25 de abril de 2016, e que o prazo limite para a realização da AGC findou-se no dia 02 de dezembro de 2016, restando necessário a designação desta.

### 3. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Para dar continuidade as análises procedidas nos Relatórios que antecederam este, foram colhidos dados contábeis e financeiros da empresa Recuperanda, mês a mês, contemplando um período de 4 (quatro) meses, de modo a facilitar as verificações atinentes a Recuperanda, sendo considerados os meses de janeiro de 2017 a abril de 2017.

Tabela 1 - Resumo dos Balancetes da Recuperada no período de janeiro a abril de 2017.

<b>PETROENGE</b>				
<b>BALANCETES 2016 - 2017 (R\$)</b>	<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>
<b>ATIVO</b>				
CIRCULANTE				
DISPONÍVEL	86.558,53	58.214,71	59.315,78	12.724,13
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.403.340,41</b>	<b>7.294.121,45</b>	<b>7.341.168,30</b>	<b>7.317.611,65</b>
NÃO CIRCULANTE				
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.256.254,46	2.256.254,46	2.272.624,39	2.272.624,39
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.499.716,14</b>	<b>2.468.654,40</b>	<b>2.452.722,59</b>	<b>2.420.420,85</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>9.903.056,55</b>	<b>9.762.775,85</b>	<b>9.793.890,89</b>	<b>9.738.032,50</b>
<b>PASSIVO</b>				
CIRCULANTE				
PASSIVO EXIGÍVEL	17.743.390,89	17.738.845,07	17.707.990,05	17.840.530,54
EMPRÉSTIMOS	3.486.588,09	3.486.588,09	3.486.588,09	3.486.588,09
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>21.229.978,98</b>	<b>21.225.433,16</b>	<b>21.194.578,14</b>	<b>21.327.118,63</b>
NÃO CIRCULANTE				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	13.018.330,77	13.018.330,77	13.018.330,77	13.018.330,77
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>13.312.767,16</b>	<b>15.312.767,19</b>	<b>15.400.433,69</b>	<b>15.400.433,69</b>
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-26.659.259,71</b>	<b>-26.659.259,71</b>	<b>-26.659.259,71</b>	<b>-26.659.259,71</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>9.883.486,46</b>	<b>9.878.940,64</b>	<b>9.935.752,12</b>	<b>10.068.292,61</b>

Neste sentido, fora realizada apreciação dos balancetes dos últimos quatro meses, na qual fora possível averiguar uma considerável estabilização nas contas e indicadores da

Recuperanda, embora isso não necessariamente indique algo positivo ou negativo.

Ainda, faz-se necessário ressaltar que as documentações não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ, excluído este das implicações de sanções no que tange a adequação da empresa as normas contábeis vigentes. Desta forma, para análise ora indicada aplicou-se a seguinte metodologia na construção dos indicadores financeiros:

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

**ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO** - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

**ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO** - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

**EG - ENDIVIDAMENTO GERAL** - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

**LC - LIQUIDEZ CORRENTE** - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**LG - LIQUIDEZ GERAL** – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}$$

**LI - LIQUIDEZ IMEDIATA** - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{Disponível}{Passivo Circulante}$$

- **Análise vertical** - A análise vertical tem como propósito mostrar a participação de cada conta contábil em relação ao seu valor total.

**AV - ANÁLISE VERTICAL** – Demonstra a representatividade de cada conta em relação ao total do ativo e do passivo.

$$AV = \frac{Saldo da conta}{Ativo Total ou Passivo} \times 100$$

- **Análise Horizontal** - mostra a evolução ou involução de cada conta das demonstrações contábeis e, pela comparação entre si, permite tirar conclusões sobre a evolução da empresa.

**AH - ANÁLISE HORIZONTAL** – Verifica a evolução entre os valores de uma determinada conta por períodos.

$$AV = \left[ \frac{Conta do Ano X1}{Conta do Ano X0} - 1 \right] \times 100$$

### 3.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

Como já expressado nos Relatórios predecessores, o endividamento é medida da quantidade de capital de terceiros utilizados por uma empresa, ou seja, reflete o quanto uma entidade vem financiando o seu Ativo com Recursos Próprios ou de Terceiros e sua proporção.

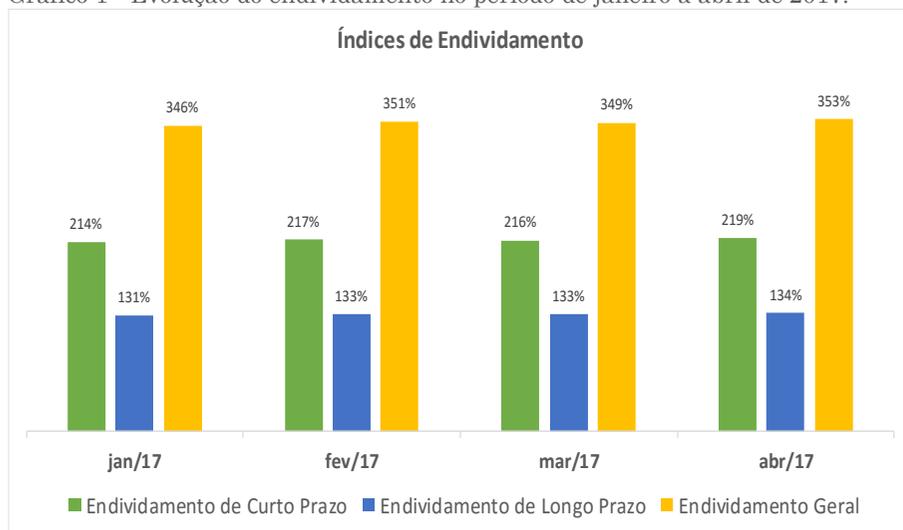
Nesta senda, para verificar os níveis de endividamento da Recuperanda, foram extraídas informações disponíveis nos balancetes da empresa. Desta forma, verificou-se a percentagem de endividamento da empresa através dos três índices expostos na tabela abaixo:

Tabela 2 - Indicadores de Endividamento Apurados

ENDIVIDAMENTO				
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17
Endividamento de Curto Prazo	214%	217%	216%	219%
Endividamento de Longo Prazo	131%	133%	133%	134%
Endividamento Geral	346%	351%	349%	353%

Fora possível observar, após procedimento de apuração dos indicadores de endividamento empresarial da Devedora que a mesma se encontra com altos níveis de endividamento. Abaixo é possível visualizar gráfico ilustrativo com a progressão do endividamento da Devedora, no espaço dos últimos três meses:

Gráfico 1 - Evolução do endividamento no período de janeiro a abril de 2017.



No gráfico é possível verificar que o índice de endividamento a curto prazo apresentou crescimento, se encontrando entre 214% em janeiro e 219% em abril, este nível é considerado elevado pois indica que grande parte do capital utilizado no financiamento dos ativos está alocado em passivos circulante, ou seja, passivos vencíveis em curto prazo.

O endividamento a longo prazo da empresa encontra-se entre 131% e 134% este também não apresentou grande variação, entretanto insta salientar que o mesmo se encontra elevado, ou seja mais de 1005 dos ativos da empresa vem são financiados por capital de terceiros. O financiamento a longo prazo, apesar de ser considerado mais sadio para a empresa, quando alcança níveis acima do regular pode trazer malefícios para a capacidade da empresa em obtenção de créditos.

Nesta senda pode-se analisar o índice de endividamento geral da Recuperanda que variou entre 346% e 353% no primeiro quadrimestre de 2017, o endividamento geral é a análise que demonstra quanto do Ativo Total da empresa vem sendo financiado por seu passivo, tanto circulante quanto não circulante, de acordo com as análises a empresa aumentou seu percentual de dívidas para financiamento de ativos em 7%.

### 3.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

A exemplo da avaliação dos indicadores de endividamento, os índices de liquidez empresarial têm os dados necessários à sua elaboração retirados das demonstrações contábeis da empresa, especificamente os balancetes, os quais foram devidamente disponibilizados ao AJ pela empresa Recuperanda.

Ainda, cumpre destacar que, os baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

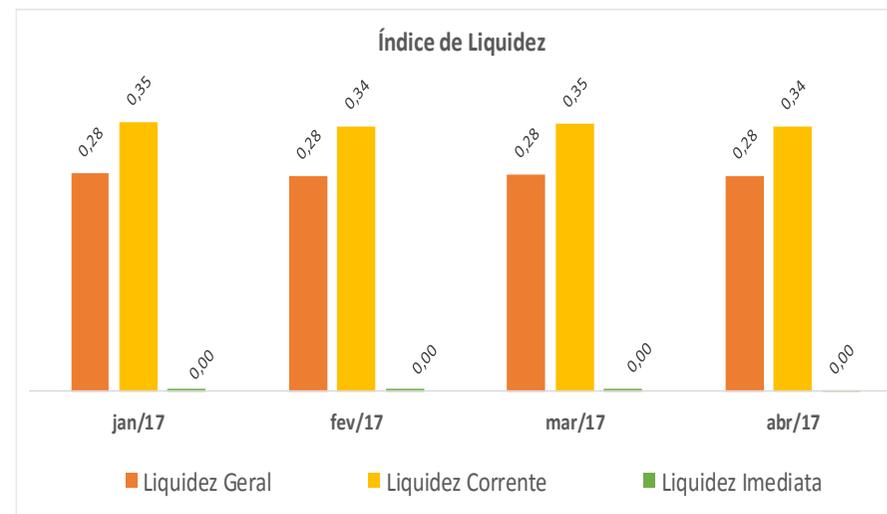
Deste modo, foram calculados três indicadores de capacidade de pagamento, ou liquidez, como pode-se observar na tabela exibida abaixo:

Tabela 3 - Indicadores de Liquidez Apurados

LIQUIDEZ				
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17
Liquidez Geral	0,28	0,28	0,28	0,28
Liquidez Corrente	0,35	0,34	0,35	0,34
Liquidez Imediata	0,00	0,00	0,00	0,00

Os índices de liquidez calculados para a Devedora apresentaram-se estáveis e baixos, o que indica que a empresa não possuiria condições de adimplir a totalidade das suas dívidas, caso se fizesse necessário. Destarte, segue gráfico ilustrando os indicadores ora apresentados.

Gráfico 2 - Evolução da liquidez de janeiro a abril de 2017.



O gráfico acima expressa os índices de liquidez da empresa Recuperanda, destarte é imperioso explanar que a liquidez é a velocidade ou a facilidade de conversão de ativos em moeda e os índices de liquidez mesuram quantitativamente este grau de facilidade de conversão.

Desta forma, o Índice de Liquidez geral expressa a capacidade de conversão de ativos totais para liquidação dos passivos circulantes e não circulantes. De acordo com o gráfico o mês de abril apresenta R\$ 0,28 de recursos para cada R\$1,00 das dívidas totais da empresa, valor consideravelmente baixo, o mesmo indica que caso houvesse necessidade de conversão de todos os ativos da

empresa em moeda para quitação total de suas obrigações a Recuperanda não possuiria tal capacidade.

O Índice de Liquidez corrente é responsável por expressar a capacidade de pagamento a curto prazo da empresa, é possível verificar que este índice também não apresentou variação considerável no período avaliado. Tanto em janeiro quanto em abril o valor disponível para quitação de dívidas vencíveis a curto prazo foi entre R\$ 0,34 e R\$ 0,35 centavos de real para cada R\$1,00 de ativos conversíveis em moeda e recebíveis dentro do mesmo exercício social.

A liquidez imediata de uma empresa é medida pela comparação de suas contas conversíveis em moeda rapidamente como Caixa, Banco e Aplicações de liquidez imediata em confronto com dívidas constantes em contas alocadas no Passivo Circulante, nesta senda a empresa Recuperanda exibe índices ínfimos que não devem ser considerados para esta avaliação, pois sequer podem ser expressos em valores.

### 3.3. ANÁLISE VERTICAL

Em continuidade as análises, fora realizada análise vertical comparativa entre os períodos entre março e abril de 2017, no qual foi verificado que o ativo circulante representava em março

um percentual de 74,96% sobre o total do ativo, e em abril o mesmo passou a representar 75,14%. Por conseguinte, a conta Disponível representava em março 0,61% sobre o ativo, e em abril este índice passou a apresentar um percentual de 0,13%, ou seja, houve redução significativa de R\$ 46.591,65 no saldo da referida conta entre o período avaliado.

A conta Empréstimos aumentou sua participação no passivo da Recuperanda, passou de 28,54% em março, para 34,63% em abril, demonstrando um aumento na contratação de empréstimos a curto prazo em cerca de R\$ 690.497,91.

### 3.4. ANÁLISE HORIZONTAL

Quanto a análise horizontal, fora realizada nos mesmos parâmetros da análise vertical, comparando os meses de março e abril de 2017. A respeito desta, pode-se verificar que em abril o Ativo Total teve redução de 0,57% em relação a março, o decréscimo se deu principalmente pelas contas alocadas no ativo não circulante que apresentaram queda de 1,32%, uma vez que o ativo circulante apresentou queda de 0,32% entre o período.

Em contrapartida a redução dos ativos, é possível a verificação de variação aumentativa nas contas referentes ao Passivo circulante de 0,63%, constata-se que esta variação se deu

principalmente em decorrência do aumento nas contas Exigíveis a Longo prazo, em cerca de R\$ 132.540,49.

#### Quadro 2 - Análise Horizontal e Vertical

PETROENGE - ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL						
BALANCETES 2017 EM R\$	MARÇO	AV%	AH%	ABRIL	AV%	AH%
<b>ATIVO</b>						
CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	59.315,78	0,61	100	12.724,13	0,13	21,45
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.341.168,30</b>	<b>74,96</b>	<b>100</b>	<b>7.317.611,65</b>	<b>75,14</b>	<b>99,68</b>
NÃO CIRCULANTE						
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	100	2.272.624,39	0,23	0,00
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.452.722,59</b>	<b>25,04</b>	<b>100</b>	<b>2.420.420,85</b>	<b>24,86</b>	<b>98,68</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>9.793.890,89</b>	<b>100</b>		<b>9.738.032,50</b>	<b>100</b>	<b>99,43</b>
<b>PASSIVO</b>						
CIRCULANTE						
PASSIVO EXIGÍVEL	18.398.487,96	185,17	100	17.840.530,54	177,20	96,97
EMPRÉSTIMOS	2.796.090,18	28,14	100	3.486.588,09	34,63	124,70
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>21.194.578,14</b>	<b>213,32</b>	<b>100</b>	<b>21.327.118,63</b>	<b>211,82</b>	<b>100,63</b>
NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	13.018.330,77	131,03	100	13.018.330,77	129,30	100,00
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>15.400.433,69</b>	<b>155,00</b>	<b>100</b>	<b>15.400.433,69</b>	<b>152,96</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-26.659.259,71</b>	<b>-268,32</b>	<b>100</b>	<b>-26.659.259,71</b>	<b>-264,78</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>9.935.752,12</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>10.068.292,61</b>	<b>100,00</b>	<b>101,33</b>

O Passivo Total apresentou aumento de 1,33%, o que evidencia aumento nas obrigações totais, este montante representa é representado pela variação nas contas exigíveis a longo prazo.

### 3.5. DOS NÍVEIS DE EMPREGO DA RECUPERANDA

O processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Destarte, a seguir fora elaborado quadro demonstrativo das variações empregatícias da Recuperanda. A empresa manteve o seu quadro de funcionários estável, variando entre 122 e 113 trabalhadores, como pode ser observado na explicitação dos demonstrativos do CAGED, apresentados a seguir:

Quadro 3 – Evolução do nível de emprego entre janeiro a abril de 2017.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS - CAGED/BASE				
EVENTOS	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/18
Admissões	0	5	2	0
Acertos	0	0	0	0
Desligamentos	9	4	0	1
<b>TOTAL DE FUNCIONÁRIOS</b>	<b>122</b>	<b>113</b>	<b>114</b>	<b>113</b>

#### 4. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site, chamado “**Espaço do Credor**”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Conforme se verifica das imagens exibidas na sequência, trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, modelos de mandato e requerimentos.

Tal prática vai de encontro com nosso valores e aspirações, pois entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.

#### 5. DOS REQUERIMENTOS

Por conseguinte, conforme exposto no item 2.2 do presente Relatório, é de imprescindível necessidade a **designação de data e local para realização de Assembleia Geral de Credores**. Desta forma, vimos repisar o pedido de marcação desta.

#### 6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Rio de Janeiro (RJ), 24 de maio de 2017.

**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**

*Economista, Auditor, Avaliador*  
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região  
ADMINISTRADOR JUDICIAL



**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

**UBERLÂNDIA - MG**

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617  
CENTRO • CEP. 38400-106  
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200